



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2023 DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeado pela Portaria nº 236 de 01 de março de 2021, publicada no DOU de 02 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Gestão e Controle Ambiental, do IFCE *campus* Limoeiro do Norte, autorizado pela Resolução IFCE/CONSUP nº 23 de 23 de março de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme Portaria nº 0957/GAB-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO, de 16 de fevereiro de 2023 do Gabinete da Direção Geral do IFCE – *campus* Limoeiro do Norte. Os componentes da Comissão de Seleção são servidores do quadro permanente do IFCE – *campus* Limoeiro do Norte, descritos no quadro abaixo:

Quadro 1. Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo.

Servidor	Função
Francisco Alberto de Assis Teixeira	Presidente
Adriana Figueiró Moreira	Membro
Ana Raquel de Oliveira Mano	Membro
Elivânia Vasconcelos Moraes dos Santos	Membro
Heraldo Antunes Silva Filho	Membro
Hosineide de Oliveira Rolim	Membro
Maria Gizeuda de Freitas	Membro
Neide Maria da Costa Moura	Membro
Paulo de Freitas Lima	Membro
Phylippe Gomes de Lima Santos	Membro

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo 1 - Informações gerais sobre o curso (SEI nº 4735275);
- Anexo 2 - Cronograma geral do processo seletivo (SEI nº 4736270)
- Anexo 3 - Formulário modelo para interposição de recurso (SEI nº 4736333);
- Anexo 4 - Tabela de pontuação do currículo vitae (SEI nº 4736476);
- Anexo 5 - Lista de docentes associados ao curso (SEI nº 4738152);
- Anexo 6 - Termo de autorização de uso de áudio ou imagem (SEI nº 4738255);
- Anexo 7 - Declaração de Cor/Raça ou Etnia (SEI nº 4738281);
- Anexo 8 - Declaração de Pessoa com Deficiência (SEI nº 4738308);

1.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site oficial do IFCE, em 'Concursos e Seleções', no link <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2023/limoeiro-do-norte/gestao-e-controle-ambiental>, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2. DO CURSO

2.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Especialização em Gestão e Controle Ambiental para o semestre 2023.2.

2.2. O curso possui carga horária de 400 horas e duração prevista de 18 meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, prorrogáveis, a critério da Coordenadoria e do Colegiado do Curso, por um período que não exceda o tempo máximo de duração dos cursos, de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. As informações quanto aos dias, aos horários e ao local de realização do curso de Especialização em Gestão e Controle Ambiental estão descritas no Anexo 1 deste Edital.

2.4. Além das informações constantes no edital referentes a contato telefônico, endereço físico e endereço eletrônico, informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelos candidatos na página do IFCE – *campus* Limoeiro do Norte, <https://ifce.edu.br/limoeirodonorte>, na Internet, na seção sobre cursos de pós-graduação.

2.5. Poderão se candidatar apenas os portadores de diploma de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data da colação.

2.6. O candidato selecionado deverá ter em perspectiva um dos potenciais orientadores vinculados ao curso, listados no Anexo 5 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma (Anexo 2). O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

3.1.1. Acessar o endereço eletrônico <https://forms.gle/XHjcemwT9AekptUc8>, preencher o formulário e anexar os documentos listados abaixo:

a) Cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de quitação eleitoral, prova de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino). São considerados como documentos de identidade: i) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; ii) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); iii) passaporte brasileiro; iv) certificado de reservista; v) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e vi) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível;

b) Cópia do histórico escolar do curso de graduação.

c) Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, **explicitada a data em que a colação de grau foi realizada**;

d) Currículo vitae atualizado, com as respectivas cópias das comprovações declaradas no preenchimento do Anexo 4.

e) Cópia do comprovante de Residência. São considerados comprovantes de residência, nos moldes da Lei nº 6.629/79: i) atestado de residência firmado por autoridade policial ou judicial; ii) notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso; iii) contrato de locação em que figure como locatário; e iv) conta de luz, água, gás ou telefone correspondente ao último mês;

f) 1 (uma) foto 3x4 digital para preenchimento do formulário eletrônico de inscrição;

g) Cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no País, para

candidatos estrangeiros (cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário em validade);

h) Termo de autorização de uso de áudio ou imagem (Anexo 6) preenchido e assinado;

i) Declaração de Cor/Raça ou Etnia (Anexo 7) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);

j) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para candidatos indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);

k) Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 8) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).

l) Cópia do Laudo Médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).

3.1.2. O candidato deverá, no ato de matrícula, comparecer presencialmente e apresentar em meio físico os documentos originais, ou cópias autenticadas, comprobatórios correspondentes às alíneas do item 3.1.1 deste edital. A conferência dos documentos originais será realizada por agente administrativo do IFCE. A não apresentação, por parte do (a) estudante, da documentação solicitada implicará o cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso. O mesmo procedimento se aplica a qualquer etapa do processo seletivo na qual haja a necessidade de autenticação de cópias de documentos comprobatórios.

3.2. Durante o período de análise preliminar de documentações (Anexo 2), o candidato será avisado por e-mail em caso de alguma pendência na documentação entregue.

3.3. O candidato cuja inscrição apresentou pendência, poderá corrigi-la durante o período de correção de pendências quanto à inscrição (Anexo 2), enviando os documentos solicitados ao email ccegca.limoeiro@ifce.edu.br.

3.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, nos demais *campi* do IFCE, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.

3.5. A ausência de qualquer documento, ao final do período de análise de documentos para deferimento ou indeferimento das inscrições (Anexo 2), dentre os solicitados no item 3.1., implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

3.6. Durante os períodos de análise preliminar de documentações e de correções de pendências quanto à inscrição (Anexo 2), não serão aceitas novas inscrições

3.7. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o período de análise de documentações.

3.8. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9. O deferimento ou indeferimento da Inscrição estará disponível no endereço eletrônico do item 1.3. deste Edital, na data estabelecida no cronograma do Anexo 2.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas** no processo seletivo para o **semestre 2023.2**.

4.2. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução N° 32, de 04 de dezembro de 2020 (Política de Ações Afirmativas para os cursos de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu do IFCE), sendo distribuídas conforme o quadro abaixo:

Quadro 2. Oferta de vagas em ampla concorrência e da reserva.

Ampla concorrência	Candidato negro ou indígena (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)
14	4	2

4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.

4.4. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4.5. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

4.5.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo 7), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.5.2. A autodeclaração de que trata o item 4.5.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

4.5.3. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.5.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não proceda nos termos do item 4.5.1 deste edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.5.5. Os candidatos que se autodeclararem negros(as) no ato da inscrição e solicitarem concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI), caso classificados na etapa final do processo seletivo, na quantidade de até 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas para esta categoria, serão convocados para Procedimento de Heteroidentificação presencial, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração do candidato, conforme estabelecido pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE (Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE).

4.5.6. A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

4.5.7. O cronograma, contendo as data, os horários e os locais do Procedimento de Heteroidentificação por candidato, será divulgado na página/link disponível no item 1.3 deste edital, de acordo com o período definido no cronograma (Anexo 2).

4.5.8. Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 3.1 desse edital, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

4.5.9. Durante a aferição, o candidato será fotografado e todo o procedimento de aferição será filmado, sendo sua gravação e fotografia utilizadas na análise de eventual recurso interposto.

4.5.10. O candidato que recusar a realização da fotografia e filmagem para fins de validação da autodeclaração será eliminado do processo seletivo.

4.5.11. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo candidato, a aferição da condição poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.5.12. Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença do candidato que o impossibilitem de deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau), devidamente documentadas, as quais serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que a(s) deferirá ou não.

4.5.13. As solicitações de que tratam o item anterior devem ser enviadas para o e-mail ccegca.limoeiro@ifce.edu.br até três dias úteis anteriores à data do procedimento de heteroidentificação, divulgada no link disponível no item 1.3. e no prazo definido, as quais serão analisadas pela Comissão Local

de Heteroidentificação, que a(s) deferirá ou não.

4.5.14. Caso a autodeclaração seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal.

4.5.15. O recurso deverá ser interposto no prazo de um dia útil, a partir da publicação dos pareceres da comissão local de heteroidentificação do processo seletivo.

4.5.16. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo e perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos.

4.6. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

4.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

4.6.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e entregar juntamente com a documentação para inscrição: a) formulário específico (Anexo 8), declarando-se como pessoa com deficiência; b) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.

4.6.3. O candidato com deficiência que não proceder nos termos do subitem 4.6.2. deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.6.4. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência.

4.6.5. No provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 4.6.4., até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

4.6.6. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.7. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4.7.1. Os candidatos com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas nos subitens 4.5.1 e 4.6.1. deste Edital, devendo informar na ficha de inscrição qual vaga da reserva irá preencher em caso de disponibilidade das duas.

4.8. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo informar oficialmente através do e-mail ccegca.limoeiro@ifce.edu.br.

4.9. Os candidatos constantes na relação final das vagas das reservas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

4.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo dos candidatos será feito por uma Comissão de Seleção, constituída por servidores

permanentes do IFCE - *campus* Limoeiro do Norte, indicada pela Direção Geral do *campus* e compreenderá 1 (uma) etapa conforme o Quadro 3:

Quadro 3. Etapas do processo seletivo e influência no resultado.

Etapa	Caráter
1. Análise Curricular (AC) / Análise do Histórico da graduação (AH)	Classificatório

5.2. Em etapa única, o processo seletivo será realizado através da análise do rendimento acadêmico/institucional e curricular do candidato, que resultará em uma nota ponderada pela Análise do Histórico (AH), composta pelo IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) ou IRA Condicional (descrito a seguir) para históricos escolares de graduação sem a determinação de IRA e nota obtida na Tabela de pontuação do currículo vitae (AC) (Anexo 4). Esta etapa é classificatória e a pontuação do candidato será obtida por meio da seguinte equação:

$$NF = \frac{3A_c + 2A_h}{5}$$

Onde,

NF é a nota final para critério de classificação;

A_c é a nota obtida através da Análise Curricular (AC) e

A_h é a nota obtida através da Avaliação do Histórico (AH), segundo critérios apresentados na Tabela de pontuação do currículo vitae (Anexo 4).

5.3. A Análise de Currículo (AC) consistirá da análise, pela comissão do processo seletivo, do currículo vitae do candidato, com comprovação dos títulos de experiências relacionadas.

5.3.1. A análise do currículo será realizada de acordo com o currículo vitae do candidato e o formulário de pontuação (Anexo 4).

5.3.2. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) para o currículo dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no Quadro 4.

Quadro 4. Tabela de avaliação do currículo.

Itens (Qualificados)	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na área de controle e gestão ambiental/ por semestre	0,25	3,0
Experiência em estágio formal e iniciação científica	0,25	1,0
Experiência em gestão, supervisão e coordenação/ por ano.	0,5	2,0
Publicação acadêmica com Qualis	0,5	2,0
Participação em eventos na área de gestão e controle ambiental	0,5	2,0
Total		10,0

5.3.3. A comprovação dos artigos publicados em congresso ou revista indexada nos últimos cinco anos nas áreas de Gestão e Controle Ambiental deverá ser feita por meio de cópia do respectivo trabalho, declaração, carta de aceite ou 1ª página do artigo onde conste as informações da publicação.

5.3.4. A comprovação de atuação como bolsista deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração da empresa e/ou órgão de concessão do benefício, onde constem pelo menos o nome do candidato, nome da disciplina da qual foi monitor ou do projeto (pesquisa e/ou extensão) e o período de vigência.

5.3.5. A comprovação de participação em eventos nas áreas de Gestão e Controle Ambiental nos últimos cinco anos deverá ser feita por meio de cópia do certificado (ou similar) de participação onde constem pelo menos o nome do candidato, a denominação e a data do evento.

5.3.6. A comprovação de cursos com duração maior ou igual a 40 horas nas áreas de Gestão e Controle Ambiental deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do candidato, a denominação e a carga horária do curso.

5.3.7. A comprovação de cursos de línguas com duração maior ou igual a 160 horas deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do candidato, a denominação e a carga horária do curso.

5.3.8. A comprovação da experiência em estágio, gestão, supervisão e coordenação, poderá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho assinada e/ou de declaração emitida pela direção da organização, designando data de início e data do fim das atividades exercidas.

5.4. Na Análise do Histórico da graduação (AH) será considerado o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) ou índice equivalente em outras instituições, convertido para uma escala de 0,0 a 10,0 de acordo com os critérios descritos abaixo:

a) No caso de histórico com IRA, dividir o mesmo por 1000;

b) No caso de histórico com NPC, dividir por 10;

c) Para os históricos sem índice de rendimento ou similar, realizar cálculo utilizando a seguinte Equação:

$$A_h = \left(\frac{\sum n_i c_i}{c_t} \right) - 0,1r$$

Onde:

A_h corresponde à média acumulada, expressa em dígitos de 0 (zero) a 10 (dez) com uma casa decimal;

n_i corresponde a nota final obtida em cada componente curricular;

c_i corresponde ao número de créditos de cada componente curricular;

c_t corresponde ao número de créditos total;

r corresponde ao número de reprovações.

d) Para históricos contendo conceitos considerar a seguinte equivalência:

(Excelente ou ótimo = 9.5; Bom = 7.5; Regular = 5.5; Insuficiente = 3.5; Ruim = 1.5).

5.4.1 Caso o candidato tenha formação em mais de um curso de graduação, deve entregar o histórico de apenas um dos cursos, o mesmo da cópia do diploma entregue na inscrição, observando o enquadramento na área do curso de Especialização em em Gestão e Controle Ambiental ou áreas afins.

5.5. Todos os cálculos são de responsabilidade do candidato, podendo estes serem auditados pela comissão responsável em aplicar este edital. Todos os cálculos devem ser apresentados em **arquivo ÚNICO** (PDF) na página posterior ao histórico escolar. Os casos omissos na definição do valor das notas das disciplinas serão decididos pela comissão de seleção.

5.6. O resultado das etapas será disponibilizado conforme o cronograma do Anexo 2 no endereço eletrônico disponível no item 1.3., no link do Processo seletivo.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.

6.2. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo 3).

6.3. Os recursos deverão enviados para o e-mail ccegca.limoeiro@ifce.edu.br, nas datas constantes no Anexo 2 deste edital.

6.4. Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

6.5. As datas com os períodos para interposição de recursos encontram-se no Anexo 2 deste Edital.

6.6. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e será divulgado no endereço eletrônico disponível no item 1.3., bem como também poderá ser publicado no quadro de avisos do *campus* Limoeiro do Norte, Centro, do IFCE, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.

6.7. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente de Nota Final (NF) e preencherão as vagas da ampla concorrência e da reserva de candidatos negros e indígenas e de pessoas com deficiência, oferecidas de acordo com o estabelecido no item 4 deste edital.

7.2. A nota final do candidato será calculada pela média aritmética/média ponderada das notas, da seguinte forma:

$$NF = \frac{3A_c + 2A_h}{5}$$

Onde,

NF é a nota final para critério de classificação;

A_c é a nota obtida através da Análise Curricular (AC) e

A_h é a nota obtida através da Avaliação Curricular (AC), segundo critérios apresentados na Tabela de pontuação do currículo lattes (Anexo 4).

7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

a) Maior idade, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

b) Maior nota obtida na Avaliação do Histórico (A_h), seguida da maior nota obtida na Tabela de pontuação do currículo (A_c).

7.4. A classificação será em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, de acordo com as vagas existentes no presente Edital, observadas as vagas da reserva de candidatos negros e indígenas e com deficiência.

7.4. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

7.5. Na convocação dos candidatos classificados autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência, o provimento das vagas se dará observado-se a ordem de classificação e a concorrência concomitante prevista no item anterior.

7.6. Em caso de desistência de candidato negro (preto e pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto e pardo) ou indígena posteriormente classificado, conforme a Política de Ações Afirmativas da Pós-graduação do IFCE.

7.7. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, conforme a Política de Ações Afirmativas da Pós-graduação do IFCE.

7.8. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas ou candidatos com deficiência, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, conforme a Política de Ações Afirmativas da Pós-graduação do IFCE.

7.9. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e

será divulgado no endereço eletrônico disponível no item 1.3., bem como também será publicado no quadro de avisos do campus Limoeiro do Norte – Centro do IFCE, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.

7.10. Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

8. MATRÍCULA

8.1. As matrículas ocorrerão de forma presencial na Coordenação de Controle Acadêmico - CCA do IFCE – *campus* Limoeiro do Norte, Centro, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2, no horário de 07h30 às 11h e das 13h às 16h00. A não realização da matrícula até a data estipulada implicará a perda do direito à vaga e convocação em 2ª chamada de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

8.2. A matrícula dos candidatos convocados em 2ª chamada deverá ser realizada também de forma presencial na Coordenação de Controle Acadêmico do IFCE – *campus* Limoeiro do Norte, Centro, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2, no horário de 07h30 às 11h e das 13h às 16h00. O não comparecimento do candidato para realização da matrícula implicará a perda do direito à vaga.

8.3. Para realização da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais solicitados no item 3.1 ou cópias autenticadas.

8.4. Não haverá encargos financeiros para os alunos, no que se refere à matrícula e às mensalidades.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no Anexo 2.

9.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de texto redigido, destinado à Comissão de Seleção e enviado para o e-mail ccegca.limoeiro@ifce.edu.br ou entregue à Coordenação do Curso ou Coordenação de Controle Acadêmico – CCA, do IFCE – *campus* Limoeiro do Norte – Centro, situado na Rua Estevão Remígio, nº 1145, bairro Centro. CEP: 62930-000 – Limoeiro do Norte-CE –, em envelope lacrado, no prazo constante no Anexo 2 deste Edital.

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico informado no item 1.3, na data especificada no cronograma (Anexo 2).

9.6. Não caberá recurso administrativo decisão sobre a impugnação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Limoeiro do Norte.

10.2. O IFCE reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.

10.3. O IFCE não ofertará turma caso não seja preenchido/atingido o mínimo de 15 vagas.

10.4. **Não será permitido o trancamento de matrícula**, visto que a oferta do curso não segue fluxo contínuo.

10.5. Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina, se houver a respectiva reoferta e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do estudante no curso. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do estudante de receber o certificado de especialista, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.

10.6. Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.

10.7. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão especificada no item 1.1.

10.8. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.

10.9. Todas as informações disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico disponível no item 1.3., na página do IFCE *campus* Limoeiro do Norte e no próprio campus, bem como os Avisos Oficiais, constituem normas que complementam este Edital.

10.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

10.11. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Comissão responsável pelo processo de seleção.

10.12. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

10.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, com anuência do Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e encaminhadas à Reitoria para definição.

10.14. Fica eleito o foro da Justiça Federal da 5ª região em Limoeiro do Norte, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Limoeiro do Norte – CE, 10 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Francisco Valmir Dias Soares Junior

Diretor-Geral do IFCE *campus* Limoeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valmir Dias Soares Junior, Diretor-geral do Campus Limoeiro do Norte**, em 10/04/2023, às 13:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4773193** e o código CRC **1D079678**.